



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4251 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 145.00010/2020-43
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 145.00010/2020-43

Institui a Semana de Valorização da Família no Município de Porto Alegre, inserindo a data no calendário oficial do Município e dá outras providências.

Vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 0223/20 – PLL 87/20, SEI 145.00010/2020-43, e a Emenda 1 de autoria do Vereador Hamilton Sossmeier, Vereador.

O referido projeto institui e insere no calendário oficial de eventos no município de Porto Alegre a semana municipal de valorização da família, objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

O Parecer da Procuradoria, foi no sentido de não vislumbrar óbice à tramitação da presente proposição, por se tratar de matéria de interesse local.

O Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre foi instituído pela Lei 10.904, de 31 de maio de 2010, onde determina os requisitos para a sua inclusão nos artigos 2º e 5º.

Observado a Lei 10.904/10, e tratando-se de matéria de interesse local **não vislumbro óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão, além de se verificar que a presente proposição cumpre os requisitos estipulados em lei.**

Isso posto, concluímos pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** para a tramitação do Projeto e da Emenda 1.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 19/04/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0226131** e o código CRC **7FE5213A**.

Referência: Processo nº 145.00010/2020-43

SEI nº 0226131



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 030/21 – CCJ** contido no doc 0226131 (SEI nº 145.00010/2020-43 – Proc. nº 0223/20 - PLL nº 087), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia **13 de abril de 2021**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta - Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 19/04/2021, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0226171** e o código CRC **F8BDF9BC**.